



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 346, DE 21/10/1977.

Autoriza Conceder Subvenções.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções, no exercício de 1978.

Ao Mobral Municipal	Cr\$-	6.000,00
A Fundação Municipal de Saúde de Itatiaiuçu.	Cr\$-	200.000,00
Ao Conselho Particular Vicentino de Itatiaiuçu	Cr\$-	6.000,00
Total	Cr\$-	212.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o exercício de 1978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 21 DE OUTUBRO DE 1977.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL